



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO
An. 04-07/12/08
n.º 2466 pag. 01
J. Lucas

DECRETO Nº 761 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando a importância do processo de transição governamental, para a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto fixa as regras de transição governamental decorrentes da eleição de uma nova chefia para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A chefia do Poder Executivo eleita poderá manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição, através de ofício, indicando o nome dos integrantes da equipe que a representará.

Art. 3º - A Equipe de Transição de Governo será integrada por 02 (dois) grupos de trabalho, cada um com seu coordenador, compostos por membros que representem, respectivamente:

- I – a chefia do Poder Executivo eleita.
- II – a chefia do Poder Executivo.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa da chefia do Poder Executivo eleita, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 5º - À Equipe de Transição caberá obter informações sobre:

- I - a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II - as contas públicas;
- III - os programas e projetos do Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

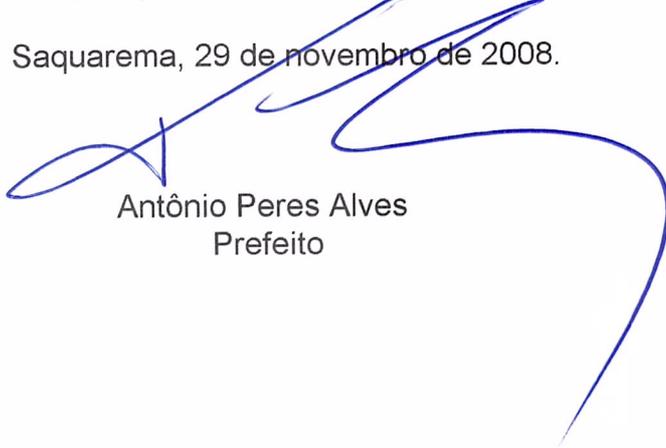
Art. 6º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas por um dos integrantes da Equipe de Transição, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos.

Art. 7º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que lhes forem prestadas, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º - A chefia do Poder Executivo poderá disponibilizar à Equipe de Transição, local, infra-estrutura e apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de novembro de 2008.



Antônio Peres Alves
Prefeito